



LEI Nº 1.322/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre pagamento de auxílio financeiro através de verba indenizatória com recursos do PMAQ e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a pagar verba indenizatória aos servidores da Atenção Básica do Município, custeadas com Recursos do PMAQ – Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade, como forma de estímulo ao alcance e manutenção das metas verificadas no AMAQ.

Art. 2º. A Verba Indenizatória será custeada com até 50% (cinquenta por cento) dos recursos do PMAQ, paga mensalmente aos servidores que desempenharem as seguintes funções e nos respectivos percentuais;

I – 43% (quarenta e três por cento) dos recursos aos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Odontólogo, Recepcionista e Servente de Limpeza;

II – 38% (trinta e oito por cento) dos recursos aos enfermeiros;

III – 14% (quatorze por cento) dos recursos aos odontólogos;

IV – 5% (cinco por cento) dos recursos aos Farmacêuticos.

Parágrafo único. Os percentuais supracitados, correspondem à integralidades dos 50% (cinquenta por cento) dos recursos mensais do PMAQ.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dezanove e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Itamar Leão do Amaral
Prefeito Municipal